

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº. 007, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, O
“INCENTIVO DE PAGAMENTO POR
DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL NA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, COM BASE NA
PORTARIA GM/MS Nº 960/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O incentivo a que se refere o caput é relacionado ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023, que estabelece: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres".

§ 2º. A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB corresponde ao valor de R\$ 7.347,00 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º. Farão jus ao pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, em regime estatutário e contratado por excepcional interesse público.

Art. 3º. Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e identificador no ano de 2024.

Art. 4º. Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023 serão distribuídos 100% entre os profissionais de saúde elegíveis.

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% será para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento deste Incentivo os servidores e profissionais que, durante o ano de 2024, estiveram em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias;
- II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III - Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- IV - Licença-Prêmio;
- V - Licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 6º. Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta Lei, o valor que caberia ao servidor será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos no parágrafo único do referido artigo.

Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nesta Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discussão e aprovação pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba,
em 09 de junho de 2025.*


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº. 007, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO I

METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

Valores Recebidos do Ministério da Saúde 2024		100% Profissionais
		R\$ 7.347,00
Total de Equipes	Total de Profissionais de Nível Superior - Cirurgião-Dentista(60%)	Total de Profissionais de Nível Técnico ou Médio – Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal (40%)
03	R\$ 1.469,40 (cada)	R\$ 979,60(cada)

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

PREFEITURA DE
Santa Cruz
Cuidando da nossa gente!

Alberto Duarte da Silva
ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº. 007, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cruz/PB, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

A presente propositura visa proporcionar aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia de Saúde da Família do Município de Santa Cruz, o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, reconhecendo assim o importante serviço prestado à população e incentivando a melhoria contínua da atenção primária à saúde.

Dante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos nobres vereadores.

Santa Cruz
Cuidando da nossa gente!
*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba,
em 09 de junho de 2025.*

Alberto Duarte de Souza
ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO